TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024,

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, como CONTRATANTE, e a FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 25 do mês de abril do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo/9ºandar – Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, a seguir denominado(a) CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Manoel Vieira Gomes Junior, e a Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA, estabelecida na Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, complemento 101, bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte – MG, CEP 31.980-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marconi têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2024, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor Manoel Vieira Gomes Junior, datado de 17/04/2025, às fls. 718 do processo nº TRA-PRO-2024/00074, publicado no D.O. RIO de 24/04/2025, às fl. 44, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 004/2024, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2025 até 24/04/2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 004/2024 que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 004/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 26001.111220383.2163, Código de Despesa nº 339033 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000062, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n.º 08.808.153/0001-71
MARCONI IDELFONSO PEREIRA
CPF n.º 011.818.246
Sócio Administrador

Walace Gonçalves Maia
Diretor IV
Mat. 60/948.864-0
SMTE

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Gerente de Compras Diretas
11/2025-2020

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)